



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDÔ PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 94/2025¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que o Poder Legislativo tem como função fiscalizar as ações do Executivo e garantir o cumprimento das normas vigentes;

Considerando a competência concorrente para estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito (XII, art. 23, CF);

Considerando a competência municipal para veicular normas sobre assuntos de interesse local (I, art. 30, CF);

Considerando que a gestão do trânsito exige não apenas planejamento, mas ações rápidas e eficazes diante de dados que apontem situações de risco, como vias com altos índices de acidentes;

Considerando a necessidade de informações a fim de subsidiar a atuação legislativa, que poderá indicar melhorias e veicular normas com estratégias preventivas objetivando proteger a vida da população igarapavense;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36º ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – Ato omissivo configurado – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – Direito líquido e certo identificado – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal solicitar as seguintes informações/ documentos:

1. Existe banco de dados ou relatório com os registros de acidentes de trânsito no município dos últimos 3 anos (2022, 2023 e 2024)?
1.1 Havendo, favor enviar relatório contendo:
 - a) Endereços ou pontos de referência;
 - b) Tipos de acidentes (colisão, atropelamento, capotamento, queda de moto, etc.);
 - c) Datas e horários;
 - d) Número de vítimas (feridos e/ou óbitos);
 - e) Causas apontadas (excesso de velocidade, falta de sinalização, etc.).
2. Há mapeamento dos chamados “pontos críticos” ou locais com maior reincidência de acidentes?
3. Quais medidas emergenciais de engenharia de tráfego e sinalização já foram adotadas nos chamados “pontos críticos”?
4. Existe planejamento para:
 - a) Reforço na sinalização horizontal e vertical?
 - b) Implantação de redutores de velocidade e faixas de pedestres?
 - c) Instalação de placas de advertência em áreas escolares ou de tráfego intenso?
 - d) Aumento da fiscalização e ações educativas nos locais de maior risco?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 13 de agosto de 2025.

Ana Luiza Rilko mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 13 108 25 J4: 20hs
Município de Igarapava
0000001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Clávia Carvalho
Assessora da Presidência